



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho

Emenda proposta ao Projeto de Lei nº 050/2015 – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016 e dá outras providências. Mensagem do Executivo nº 015/2015.

EMENDA MODIFICATIVA / ADITIVA Nº 01

Art. 6º – Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I – (...)

(...)

X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino segundo meta definida no Plano Municipal de Educação (Lei nº 5.650/05) e observando os limites mínimos constitucionais (art. 212, da Constituição Federal e art. 158 da Lei Orgânica do Município), detalhando fonte e valores por categoria de programação;

(...)

O inciso X do artigo 6º in supra passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º (...)

I - (...)

X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino segundo meta definida no Plano Municipal de Educação para o **decênio 2015 - 2024** e observando os limites mínimos constitucionais (art. 212, da Constituição Federal e art. 158 da Lei Orgânica do Município), detalhando fonte e valores por categoria de programação;

Natal/RN, 25 de junho de 2015.

Professora Eleika Bezerra
VEREADORA/PSDC

APROVADA EM 06.07.2015



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho

JUSTIFICATIVA:

A emenda apresentada visa aprimorar o Projeto de Lei nº 050/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016.

O Plano Municipal de Educação Lei nº 5.650/05 com vigência para o decênio 2005 – 2014.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016 deve estar em consonância com o novo Plano Municipal de Educação em elaboração para o decênio 2015 - 2024.

Diante do exposto, é que apresentamos a propositura e contamos com a aprovação de forma unânime pelos nobres pares.

Natal/RN, 25 de junho de 2015.

Professora Eleika Bezerra
VEREADORA/PSDC